



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CONTRATO Nº 20230169

CONTRATO Nº 20230169/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022/ADM

PREGÃO ELETRÔNICO: 9/2022-042FMS-SRP.

CONTRATO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS INFANTIS, COMPOSTOS LÁCTEOS E DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ - PA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na rua do café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.234.776/0001-92, representado pela **Sra. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, portador do CPF nº 935.940.892-15, residente na RUA SAPUCAIA N/0, e de outro lado a firma **DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 27.117.540/0001-06, estabelecida à TRAVESSA FLORIANO PEIXOTO, 4170, NOVO ESTRELA, CASTANHAL, PA, CEP 68.743-760, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. ERIKA FERNANDA RAMOS, residente na ALAMEDA MANOEL PORPINO, 136, CRISTO REDENTOR, Castanhal-PA, CEP 68742-785, portadora do CPF 037.556.946-46, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-042FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Eletrônico Nº 9/2022-042FMS-SRP**, na forma do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de**



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Homologação emitido em 02/09/2022, tudo constante no **Processo Licitatório nº 076/2022/ADM**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Do Objeto

O presente Contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS INFANTIS, COMPOSTOS LÁCTEOS E DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ - PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
103523	Fórmula infantil para lactentes- Aptamil pro expert pepti ou similar-400g - Marca.: NAN ALTHERA/NETLÉ NE Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinadas a necessidade dietoterápica específicas com proteína lácteas extensamente hidrolisada. Com proteína Lacteas extensamente hidrolisada, com prebióticos (GOS/FOS), DHA,e ARA e nucleotídeos.	LATA	20,00	118,000	2.360,00
103525	Fórmula infantil à base de proteína de soja - Aptami l soja 1 ou similar - Marca.: NAN SOJA/NESTLÉ INFA Fórmula infantil de partida à base de proteínas de soja, desenvolvida para crianças até 6 meses.Sua composição é feita à base de proteínas de soja, sendo livre de proteínas lácteas, oferece ômega 3 e 6, ácidos graxos. LATA DE 400G	LATA	20,00	33,800	676,00
103526	Fórmula infantil à base de proteína de soja-Aptamil soja 2 ou similar - Marca.: NAN SOJA/NESTLÉ INFA Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina, insenta de sacarose, lactose e proteínas lacteas, indicado para lactentes à partir dos 06 meses com intolerancia à lactose. lata de 400g	LATA	20,00	33,800	676,00
103527	Formula inf p lactentes-INSENTO DE LEITE DE VACA E S OJA-PREGOMIN PEPTI ou simila - Marca.: ALFARÉ/NESTLÉ L fórmula para lactentes e crianças que apresentam alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, óleos vegetais, de mortirella alpina e de peixe, maltodextrina, vitaminas e minerais, nucleotídeos.LATA 400G	LATA	20,00	136,000	2.720,00
103541	Suplemento Nutricional Ensure Pó De Baunilha 400g Ensure Fos em Pó é isento de lactose e glúten, fonte de proteínas, fonte de carboidratos, fonte de fibras e fonte de lipídeos benéficos a saúde. Além disso, possui uma densidade energética ideal, 1Kcal por ml. Ensure Fos em Pó é rico em ácidos graxos mono e poli-insaturados, que de acordo com muitos estudos exercem efeitos benéficos sobre o perfil lipídico. A adição de FOS, um tipo de prebiótico, traz benefícios como por exemplo melhora da função intestinal, aumento na absorção de alguns minerais, entre outros. iodeto de potássio), proteína isolada de soja, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, acetato de alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, palmitato de vitamina A, ácido fólico, biotina, filoquinona, cianocobalamina, vitamina D3), palmitato ascorbil, mistura de tocoferol e betacaroteno em Ensure em por de baunilha o semilar - 400G.	LATA	60,00	40,000	2.400,00
103543	Alfamimo Fórmula Infantil para lactantes e crianças 400g - Marca.: ALFAMIMO/NESTLÉ SUIS Alfamimo Fórmula Infantil para lactantes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de	LATA	20,00	195,000	3.900,00

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 2 de 16



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



	aminoácidos. Com DHA e ARA. Com aminoácidos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA / alfamino ou semilar 400g.			
103547	Suplemento Alimentar ,Sabor Baunilha Com 350 Gramas- LATA Nutridrink ou similar - Marca.: NUTREN FORTIFY/NEST Nutridrink suplemento alimentar sem lactose, sem glúten 350g.	20,00	89,000	1.780,00
103557	Suplemento Alimentar Fiber Mais ou similar - 260g - LATA Marca.: FIBER MAIS LATA/NEST Suplemento alimentar rico em fibras alimentares, gomar guar parcialmente hidrolisada e inulina 260g.	20,00	55,900	1.118,00
103568	Fórmula infantil Nan SL ou Similar 400G. - Marca.: N LATA AN SL/NESTLPE NEDER Nan sem Lactose agora é Nan S.L. Fórmula infantil para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA e ARA. Com Nucleotídeos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA.	20,00	30,000	600,00
103571	Fórmula Infantil Nestogeno 1 ou Similar - 400g - Mar LATA ca.: NESTOGENO 1/NESTLÉ B Rica em probióticos, a fórmula oferece uma fonte de proteína, óleos vegetais, maltodextrina, vitaminas, minerais e ferro, Nestogeno 1 é uma fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	60,00	15,200	912,00
103574	Formula Infantil Nestogeno 2 ou similar - 400g - Mar LATA ca.: NESTOGENO 2/NESTLÉ B Nestogeno 2 é uma fórmula infantil de seguimento para lactentes a partir do 6º mes e Fórmula infantil nutricionalmente balanceada e acessível. Rica em probióticos, a fórmula oferece uma fonte de proteína, óleos vegetais, maltodextrina, vitaminas, minerais e ferro, Fórmula infantil é um preparado em pó.	50,00	16,050	802,50
103592	Formula Infantil Nan ar ou Similar 400g - Marca.: NA LATA N A.R/NESTLÉ BRASI Nan A.R. é uma fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes de 0 a 12 meses de idade. Com DHA e ARA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS, DERIVADOS DE SOJA E DERIVADOS DE PEIXE	20,00	25,550	511,00
103598	Fórmula Infantil Nan Comfor 3 ou Similar - 800G - LATA Marca.: NANLAC COMFOR/NESTL Nan Comfor 3 é uma fórmula infantil para lactentes a partir do 10º mês (dez meses) e criança de primeira infância - Com prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos, Fórmula Infantil de seguimento para Lactentes e crianças de primeira infância. A partir do 10º mês de idade, Não contém glúten.	20,00	32,000	640,00
103599	Fórmula Infantil Nan 1 Supreme Em Pó ou Similar - 40 LATA OG - Marca.: NAN SUPREME 1/NESTLÉ Nan 1 Supreme Em Po Formula Infantil Para Lactentes de 0 A 6 Meses Com 400g Fórmula infantil com DHA, ARA e Nucleotídeos.	20,00	25,000	500,00
103600	Fórmula Infantil NAN Supreme 2 ou Similar - 400g - M LATA arca.: NAN SUPREME 2/NESTLÉ Fórmula Infantil de seguimento para Lactentes de 6 a 12 meses de idade. Com Prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém glúten.	20,00	36,500	730,00
103603	Fórmula Infantil NAN HA ou Similar - 400g - Marca.: LATA NAN HÁ/NESTLÉ DEUTSC Fórmula infantil à base de proteína de soro de leite parcialmente hidrolisada que reduz o risco de manifestações alérgicas. 1,2 Indicado para lactentes de 0 a 12 meses.	20,00	34,000	680,00
103604	Fórmula Infantil Neocate Advance ou Similar - 400g - LATA Marca.: ALFAMIMO/NESTLÉ SUIS N eocate Advance Fórmula à base de aminoácidos livres alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulado para portadores de alergias alimentares (proteína de leite de vaca, soja, hidrolisada). Fórmula de aminoácidos livres.	20,00	198,000	3.960,00
103606	Fórmula Infantil Aptamil Premium 1 ou Similar 800G - LATA Marca.: NAN COMFOR 1/NESTLÉ Fórmula Infanfil para lactantes de 0-6 meses de idade, com proteínas lácteas e prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e Nucleotídeos.	20,00	24,750	495,00
103607	Fórmula Infanfil Aptamil Premium 2 ou Similar - 800G LATA - Marca.: NAN COMFOR 2/NESTLÉ Aptamil 2 é um fórmula de seguimento para lactentes a partir do 6º mês. Contém proteínas lácteas, DHA, ARA e	30,00	29,000	870,00

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 3 de 16



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



103611	prebióticos. Suplemento Alimentar Infantil Nutrem Júnior ou Simil LATA ir - 400G - Marca.: NUTREN JUNIOR/NESTLÉ Alimento nutricionalmente completo para uso oral ou enteral. Normocalórico, normoprotéico e normolipídico. Isento de lactose. Não contém glúten.	20,00	44,300	886,00
103612	Fórmula Infantil Aptamil Anti-Regurgitação ou Simila LATA r - 400G - Marca.: NAN A.R/NESTLÉ BRASI Aptamil Anti-Regurgitação é uma fórmula infantil para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulado para condições de refluxo gástricoLeite em Pó Danone Aptamil AR 400g não deve ser usado por lactentes que não apresentem regurgitação e/ou refluxo, indicado para lactentes desde o nascimento até os 12 meses com sintomas de regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Eficácia comprovada no tratamento da regurgitação em lactentes (1,2). A goma jatai, também conhecida como goma alfarroba ou goma locusta, constitui-se principalmente de polissacarídeos do tipo galactomanas com uma proporção de galactose/manose de 1:4. É o agente espessante mais utilizado em fórmulas anti-regurgitantes na Europa (3,4).	20,00	26,000	520,00
103613	Fórmula Infantil NAN PRO 1 ou Similar - 400g - Marca LATA .: NAN COMFOR 1/NESTLÉ Fórmula infantil com perfil nutricional mais próximo do leite materno (padrão de referência)1-6. Indicado para lactentes de 0 a 6 meses.	20,00	30,000	600,00
103614	Fórmula Infantil NAN PRO 2 ou Similar 400G - Marca.: LATA NAN COMFOR 2/NESTLÉ Fórmula infantil com perfil nutricional mais próximo do leite materno (padrão de referência) adicionada de probióticos - que estimulam a formação de uma flora intestinal saudável, com predominância de bifidobactérias1-7. Indicado para lactentes a partir do 6º mês, podendo ser utilizado até os 36 meses.	20,00	20,000	400,00
103615	Fórmula Infantil Neocate LCP ou Similar - 400G - Mar LATA ca.: ALFAMIMO/NESTLÉ SUIIS Neocate LCP é uma fórmula infantil para lactentes de 0 a 3 anos de idade e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose à base de aminoácidos livres. Contém DHA e ARA.	50,00	198,000	9.900,00
103617	Módulo Nutri Dextrin Maltodextrina ou Similar - 400G LATA - Marca.: CARBOFOR/VITAFOR SUP Nutri Dextrin é um módulo de carboidratos a base de maltodextrina. Isenta de sacarose, lactose e glúten.	20,00	45,990	919,80
103618	Fórmula Pediátrica Peptamen Júnior ou Similar - 400G LATA - Marca.: PEPTAMEN JUNIOR LATA O Peptamen Junior Pó 400 gr é um alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral à base de peptídeos, normocalórico.	20,00	129,950	2.599,00
103619	complemento Alimentar Nutrem Kids ou Similar - 350G LATA - Marca.: NUTREN KIDS/NESTLÉ B Nutren Kids foi formulado para complementar a nutrição. Contém 26 vitaminas e minerais e é rico em cálcio, ferro e zinco, nutrientes essenciais que contribuem para uma alimentação saudável. Além disso, é o único com o delicioso leite Ninho. A qualidade e o sabor da marca que você já conhece e confia, com a nutrição Nutren Kids.	40,00	28,600	1.144,00
103622	Fórmula Infantil Aptamil Sl ou Similar - 800G - Marc LATA a.: NAN SL/NESTLE NEDERL órmula Infantil para lactentes e de seguimento para Lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose Aptamil ProExpert SL é uma fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, com DHA e ARA, e nucleotídeos	20,00	60,000	1.200,00
103700	Fórmula Infantil Nan Comfor 2 ou Similar - 800g - M LATA arca.: NAN COMFOR 2/NESTLÉ Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade, prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS.	50,00	35,000	1.750,00
103701	Formula Infantil Nan Supreme 2 ou Similar - 400g - LATA Marca.: NAN SUPREME 2/NESTLE Formula para alimentação de bebe de 12 meses até aos 3	20,00	40,000	800,00

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 4 de 16



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



	anos, a formula contém um combinado único de nutrientes, tais como DHA, L. reteri e oligossacarídeos concebidos com uma estrutura idêntica aos encontrados no leite materno.			
103702	Formula Infantil Comfor 2 NAN Similar - 800g - Marca LATA .: NANLAC COMFOR/NESTL Fórmula infantil para lactentes a partir do 10º mês (dez meses) e criança de primeira infância - Com prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos, Comfor 2 Nan ou similar -800g.	20,00	35,000	700,00
VALOR GLOBAL R\$				47.749,30

2.2. Das Especificações Técnicas do Objeto:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO.

3.1. Da Forma de Aquisição do Objeto

3.1.1. O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compras e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

3.2. Do Prazo, das Condições de Entrega e Recebimento do Objeto

3.2.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para fornecedores do Estado do Pará e 10 (dez) dias para fornecedores de outro estado, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

3.2.2. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2.3. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pela Contratante.

3.2.4. À Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital.

3.2.5. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

3.2.6. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3. Do Local de Entrega do Objeto

3.3.1. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado na sede da: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sito à: Rua Jambeiro, Bairro: Morumbi, CEP: 68.385-000, Tucumã/Pará, de segunda a sexta, em horário comercial, entre 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:30h, ou em outro local indicado pelo órgão gesto conforme solicitado. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Contrato, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

3.4. Do Servidor Responsável pela Fiscalização do contrato, pelo Recebimento e Acompanhamento do Objeto

3.4.1. Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato o servidor, o Sr. **CLEBESON CRUZ SILVA**, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



4.1. A fornecedora deverá oferecer para os materiais a garantia mínima de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

4.2. O Atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia de todos os itens terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação do possuidor ou detentor do bem, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

4.3. A garantia de fábrica de todos os itens se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelo possuidor ou detentor do bem.

4.4. Manutenção: O tempo máximo por espera de correções deverá ser de no máximo de 48h dentro da garantia;

4.5. Assistência Técnica e Garantia: A empresa Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização correta do objeto.

4.6. A garantia deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

a) Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado no item 4.1;

b) Documento do Fabricante autorizando o fornecedor a complementar o prazo estipulado no Certificado de Garantia do Fabricante do Produto, quando o fornecedor optar por oferecer prazo superior ao estipulado na cláusula anterior;

4.7. No caso de produtos com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada no item 4.1, prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações dispostas da proposta de preços atualizada, bem como, de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela União e no Orçamento da **CONTRATANTE**:

Exercício 2023 Atividade 1111.101220001.2.053 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



6.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$ 47.749,30 (quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).**

6.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

6.3. No preço acordado estão inclusos todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (frete), garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, obedecido os atestados das notas fiscais apresentadas e aprovação pelo Órgão Solicitante e pelo GIGOV-Gerência Executiva de Governo/CAIXA, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

7.2. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição (ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.2.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

7.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

8.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em **31 de janeiro de 2023 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2023**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

8.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.

8.3. Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais o servidor, o Sr. **CLEBESON CRUZ SILVA**, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.

8.6. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para fornecedores do Estado do Pará e 10 (dez) dias para fornecedores de outro estado, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

b) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

c) Trocar/substituir/complementar pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecedores do Estado do Pará e 10 (dez) dias para fornecedores de outro estado, os bens caso venham a ser recusados no ato de recebimento;

d) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

e) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;

f) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;

g) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;

h) Fornecer o manual do fabricante, onde conste a manutenção dos equipamentos e, ainda, o Certificado de Garantia do Produto;

i) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;

j) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

k) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do instrumento contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02.

Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

10.1.1. Para os fins do **item 10.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

10.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As sanções previstas nos itens **I, II, III e IV** do **item 10.1** são da competência da Contratante.

10.6. A sanção prevista no item **V** do **item 10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

10.7. As sanções estabelecidas, neste contrato, não excluem outras previstas em lei nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

10.8. As sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, não impedem a rescisão do Contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

11.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

11.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante** e/ou **Por Acordo entre as Partes**, mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



13.2. Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia

(quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

13.3. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

14.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.

14.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

14.3. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes nas Leis nº10.520/02 e nº8.666/93, **Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2022-042FMS-SRP e Processo Licitatório nº 076/2022/ADM**

15.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, bem como na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 subsidiariamente,



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

TUCUMÃ - PA, 31 de Janeiro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.234.776/0001-92
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA
CNPJ 27.117.540/0001-06
CONTRATADO